Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA MOLE

Ano I | **Edição Nº 1241 de sexta-feira, 31 de julho de 2026** | **Nº de páginas: 41**

SUMÁRIO:

● **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PE Nº 11/2026** - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO E O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

● **TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PE Nº 11/2026** - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO E O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

● **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PE Nº 10-2026** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ABRANGENDO TODA A EXTENSÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE/SE

● **TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PE Nº 10-2026** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ABRANGENDO TODA A EXTENSÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE/SE

● **RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026** - INSTITUI NORMAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS DIRETRIZES OPERACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NO ENSINO FUNDAMENTAL NO ÂMBITO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE PEDRA MOLE.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 030

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO E O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS*

Fornecedor : CARMARCHÉ DISTRIBUIDORA LTDA - 37.105.062/0001-78

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	480,00	UND	IN NATURA	IN NATURA	R$ 7,04	R$ 3.379,20	R$ 7,04	R$ 3.379,20	0,00	R$ 0,00
Descrição: ABACAXI - UND										
2	190,00	KG	MARATÁ	MARATÁ	R$ 23,45	R$ 4.455,50	R$ 23,55	R$ 4.474,50	0,42	R$ 0,10
Descrição: ACHOCOLATADO EM PÓ 1,00KG										
3	2.560,00	KG	PINHEIRO	PINHEIRO	R$ 3,93	R$ 10.060,80	R$ 3,93	R$ 10.060,80	0,00	R$ 0,00
Descrição: AÇUCAR CRISTAL KG										
4	140,00	UND	MARATÁ	MARATÁ	R$ 8,40	R$ 1.176,00	R$ 8,48	R$ 1.187,20	0,94	R$ 0,08
Descrição: ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO 80ML										
5	700,00	UND	IN NATURA	IN NATURA	R$ 8,27	R$ 5.789,00	R$ 8,27	R$ 5.789,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: ALFACE. ALFACE										
6	126,00	KG	IN NATURA	IN NATURA	R$ 33,64	R$ 4.238,64	R$ 33,64	R$ 4.238,64	0,00	R$ 0,00
Descrição: ALHO										
7	1.520,00	KG	PILÃO	PILÃO	R$ 4,28	R$ 6.505,60	R$ 4,28	R$ 6.505,60	0,00	R$ 0,00
Descrição: ARROZ PARBOLIZADO 1KG										
8	190,00	UND	GALLO	GALLO	R$ 29,81	R$ 5.663,90	R$ 29,81	R$ 5.663,90	0,00	R$ 0,00
Descrição: AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML										
9	260,00	UND	MARATÁ	MARATÁ	R$ 7,93	R$ 2.061,80	R$ 7,93	R$ 2.061,80	0,00	R$ 0,00
Descrição: AZEITONA SEM CAROÇO SACHÊ PESO DENADO 200G										
						Subtotal Adjudicado R$ 592.364,67		**Subtotal Orçado: R$ 593.638,37**	**0,2145%**	**R$ 1.273,70**

Praça Joao Lucas de Santana 167 CEP: 49.512-000
TELEFONE: (79)34591-241
EMAIL: adm@pedramole.se.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
10	200,00	KG	EXELENCIA	EXELENCIA	R$ 47,97	R$ 9.594,00	R$ 47,97	R$ 9.594,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: BACON DEFUMADO										
11	200,00	PCT	PINDORAMA	PINDORAMA	R$ 9,63	R$ 1.926,00	R$ 9,63	R$ 1.926,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: BALA MASTIGÁVEL SORTIDA 500G										
12	100,00	PCT	PINDORAMA	PINDORAMA	R$ 10,70	R$ 1.070,00	R$ 10,70	R$ 1.070,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: BALA TUTTI FRUTTI 400G										
13	180,00	KG	IN NATURA	IN NATURA	R$ 7,39	R$ 1.330,20	R$ 7,39	R$ 1.330,20	0,00	R$ 0,00
Descrição: BANANA PRATA 01KG										
14	30,00	UND	HARALD	HARALD	R$ 46,32	R$ 1.389,60	R$ 46,32	R$ 1.389,60	0,00	R$ 0,00
Descrição: BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE 01KG										
15	30,00	UND	HARALD	HARALD	R$ 44,93	R$ 1.347,90	R$ 44,93	R$ 1.347,90	0,00	R$ 0,00
Descrição: BARRA DE CHOCOLATE BRANCO 01KG										
16	25,00	UND	HARALD	HARALD	R$ 45,80	R$ 1.145,00	R$ 45,80	R$ 1.145,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: BARRA DE CHOCOLATE MEIO AMARGO 01KG										
17	770,00	KG	IN NATURA	IN NATURA	R$ 6,66	R$ 5.128,20	R$ 6,66	R$ 5.128,20	0,00	R$ 0,00
Descrição: BATATA INGLESA										
18	380,00	KG	IN NATURA	IN NATURA	R$ 4,84	R$ 1.839,20	R$ 4,84	R$ 1.839,20	0,00	R$ 0,00
Descrição: BETERRABA IN NATURA										
19	1.490,00	KG	SEARA	SEARA	R$ 20,39	R$ 30.381,10	R$ 20,47	R$ 30.500,30	0,39	R$ 0,07
Descrição: BISTECA DE PORCO										
20	60,00	CX	GAROTO	GAROTO	R$ 57,80	R$ 3.468,00	R$ 57,80	R$ 3.468,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: BOMBOM PACOTE DE 825GM BOMBOM COM WAFER CROCANTE, RECHEIO DE CASTANHA DE CAJU E CHOCOLATE										
21	1.260,00	PCT	MARATÁ	MARATÁ	R$ 20,49	R$ 25.817,40	R$ 20,67	R$ 26.044,20	0,87	R$ 0,18
Descrição: CAFÉ TORRADO E MOÍDO ALMOFADA 250G COM SELO PUREZA ABIABIC										
22	510,00	PCT	SEARA	SEARA	R$ 31,99	R$ 16.314,90	R$ 32,04	R$ 16.340,40	0,15	R$ 0,05
Descrição: CALABRESA PACOTE DE 1KG										
						Subtotal Adjudicado R$ 592.364,67		**Subtotal Orçado: R$ 593.638,37**	**0,2145%**	**R$ 1.273,70**

Praça Joao Lucas de Santana 167 CEP: 49.512-000
TELEFONE: (79)34591-241
EMAIL: adm@pedramole.se.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
23	1.897,00	KG	IN NATURA	IN NATURA	R$ 42,15	R$ 79.958,55	R$ 42,15	R$ 79.958,55	0,00	R$ 0,00
Descrição: CARNE BOVINA FRESCA PATINHO SEM OSSO CARNE BOVINA FRESCA PATINHO SEM OSSO										
24	590,00	KG	IN NATURA	IN NATURA	R$ 4,84	R$ 2.855,60	R$ 4,84	R$ 2.855,60	0,00	R$ 0,00
Descrição: CEBOLA BRANCA CEBOLA BRANCA IN NATURA										
25	450,00	KG	IN NATURA	IN NATURA	R$ 6,13	R$ 2.758,50	R$ 6,13	R$ 2.758,50	0,00	R$ 0,00
Descrição: CEBOLA ROXA										
26	570,00	UND	IN NATURA	IN NATURA	R$ 1,78	R$ 1.014,60	R$ 1,78	R$ 1.014,60	0,00	R$ 0,00
Descrição: CEBOLINHA - UND										
27	460,00	KG	IN NATURA	IN NATURA	R$ 5,56	R$ 2.557,60	R$ 5,56	R$ 2.557,60	0,00	R$ 0,00
Descrição: CENOURA										
28	610,00	UND	MARATÁ	MARATÁ	R$ 4,57	R$ 2.787,70	R$ 4,57	R$ 2.787,70	0,00	R$ 0,00
Descrição: CHÁ DIVERSOS SABORES CAIXA COM 10 G CADA										
29	470,00	KG	FRIBOI	FRIBOI	R$ 50,32	R$ 23.650,40	R$ 50,32	R$ 23.650,40	0,00	R$ 0,00
Descrição: CHARQUE DOIS PÊLOS										
30	410,00	PCT	IN NATURA	IN NATURA	R$ 4,00	R$ 1.640,00	R$ 4,00	R$ 1.640,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: CHEIRO VERDE										
31	320,00	KG	IN NATURA	IN NATURA	R$ 5,24	R$ 1.676,80	R$ 5,24	R$ 1.676,80	0,00	R$ 0,00
Descrição: CHUCHU										
32	680,00	UND	IN NATURA	IN NATURA	R$ 2,61	R$ 1.774,80	R$ 2,61	R$ 1.774,80	0,00	R$ 0,00
Descrição: COENTRO - UND										
33	650,00	PCT	MARATÁ	MARATÁ	R$ 0,89	R$ 578,50	R$ 0,89	R$ 578,50	0,00	R$ 0,00
Descrição: COLORÍFICO 97G										
34	530,00	PCT	MARATÁ	MARATÁ	R$ 1,40	R$ 742,00	R$ 1,40	R$ 742,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: CONDIMENTO MISTO 97G - PCT CONDIMENTO MISTO 97G										
35	560,00	PCT	IN NATURA	IN NATURA	R$ 2,88	R$ 1.612,80	R$ 2,88	R$ 1.612,80	0,00	R$ 0,00
						Subtotal Adjudicado R$ 592.364,67		**Subtotal Orçado: R$ 593.638,37**	**0,2145%**	**R$ 1.273,70**

Praça Joao Lucas de Santana 167 CEP: 49.512-000
TELEFONE: (79)34591-241
EMAIL: adm@pedramole.se.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: COUVE PACOTE COM 3 UNIDADES (FOLHAS)										
36	1.300,00	UND	ITALAC	ITALAC	R$ 4,25	R$ 5.525,00	R$ 4,28	R$ 5.564,00	0,70	R$ 0,03
Descrição: CREME DE LEITE TP 200G										
37	100,00	PCT	POPULAR	POPULAR	R$ 45,00	R$ 4.500,00	R$ 45,00	R$ 4.500,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: DOCE DE COCADA BRANCA EMBALAGEM 20UN										
38	150,00	PCT	POPULAR	POPULAR	R$ 26,21	R$ 3.931,50	R$ 26,21	R$ 3.931,50	0,00	R$ 0,00
Descrição: DOCE PÉ DE MOÇA 20 UN DOCE DE AMENDOIM										
39	480,00	UND	QUERO	QUERO	R$ 3,42	R$ 1.641,60	R$ 3,42	R$ 1.641,60	0,00	R$ 0,00
Descrição: ERVILHA SACHÊ 170G										
40	50,00	UND	QUERO	QUERO	R$ 4,60	R$ 230,00	R$ 4,60	R$ 230,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: ERVILHA SACHÊ 270G										
41	530,00	UND	QUERO	QUERO	R$ 1,90	R$ 1.007,00	R$ 1,90	R$ 1.007,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: EXTRATO DE TOMATE SACHÊ 340G										
42	890,00	KG	DA ROÇA	DA ROÇA	R$ 6,62	R$ 5.891,80	R$ 6,62	R$ 5.891,80	0,00	R$ 0,00
Descrição: FARINHA DE MANDIOCA										
43	380,00	KG	DONA MARIA	DONA MARIA	R$ 5,32	R$ 2.021,60	R$ 5,32	R$ 2.021,60	0,00	R$ 0,00
Descrição: FARINHA DE TRIGO S/FERMENTO 1KG FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1KG										
44	1.490,00	UND	TIO ZÉ	TIO ZÉ	R$ 5,32	R$ 7.926,80	R$ 5,32	R$ 7.926,80	0,00	R$ 0,00
Descrição: FEIJÃO CARIOCA 1KG										
45	820,00	KG	FRIBOI	FRIBOI	R$ 22,59	R$ 18.523,80	R$ 22,59	R$ 18.523,80	0,00	R$ 0,00
Descrição: FIGADO BOVINO										
46	530,00	KG	POLACA	POLACA	R$ 28,33	R$ 15.014,90	R$ 28,33	R$ 15.014,90	0,00	R$ 0,00
Descrição: FILÉ DE PEIXE TIPO MERLUZA										
47	270,00	UND	MARATÁ	MARATÁ	R$ 2,72	R$ 734,40	R$ 2,72	R$ 734,40	0,00	R$ 0,00
Descrição: FOLHA DE LOURO 6G										
48	270,00	UND	QUERO	QUERO	R$ 4,78	R$ 1.290,60	R$ 4,78	R$ 1.290,60	0,00	R$ 0,00
Descrição: KETCHUP 200G										
						Subtotal Adjudicado R$ 592.364,67		**Subtotal Orçado: R$ 593.638,37**	**0,2145%**	**R$ 1.273,70**

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pedramole

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
49	120,00	KG	IN NATURA	IN NATURA	R$ 28,74	R$ 3.448,80	R$ 28,74	R$ 3.448,80	0,00	R$ 0,00
Descrição: KIWI										
50	1.300,00	UND	ITALAC	ITALAC	R$ 7,44	R$ 9.672,00	R$ 7,44	R$ 9.672,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: LEITE CONDENSADO EMBALAGEM 395G. LEITE CONDENSADO EMBALAGEM 395G: COMPOSTO POR LEITE DESNTADO, SEMIDESNATADO OU INTEGRAL, AÇÚCAR (SACAROSE OU GLICOSE) E LACTOSE										
51	100,00	PCT	LASERE NISSIMA	LASERE NISSIMA	R$ 59,90	R$ 5.990,00	R$ 62,21	R$ 6.221,00	3,71	R$ 2,31
Descrição: LEITE EM PÓ INTEGRAL 1KG										
52	120,00	PCT	LASERE NISSIMA	LASERE NISSIMA	R$ 36,99	R$ 4.438,80	R$ 37,07	R$ 4.448,40	0,21	R$ 0,07
Descrição: LEITE EM PÓ INTEGRAL 800G										
53	260,00	KG	IN NATURA	IN NATURA	R$ 3,49	R$ 907,40	R$ 3,49	R$ 907,40	0,00	R$ 0,00
Descrição: Limão- limão de primeira qualidade in natura. Apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação. Esp Limão- limão de primeira qualidade in natura. Apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação. Especificação: limão de primeira qualidade in natura. Apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Isenta de indícios de germinação.										
54	340,00	KG	FRIMESA	FRIMESA	R$ 26,49	R$ 9.006,60	R$ 26,54	R$ 9.023,60	0,18	R$ 0,05
Descrição: LINGUIÇA MISTA TOSCANA										
55	120,00	KG	IN NATURA	IN NATURA	R$ 20,30	R$ 2.436,00	R$ 20,30	R$ 2.436,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: MAÇÃ DE BOA QUALIDADE										
56	1.540,00	UND	BRANDINI	BRANDINI	R$ 3,63	R$ 5.590,20	R$ 3,63	R$ 5.590,20	0,00	R$ 0,00
Descrição: MACARRÃO ESPAGUETE 500G										
57	410,00	UND	VITARELLA	VITARELLA	R$ 7,47	R$ 3.062,70	R$ 7,47	R$ 3.062,70	0,00	R$ 0,00
Descrição: MACARRÃO PARA LASANHA										
58	270,00	UND	QUERO	QUERO	R$ 5,49	R$ 1.482,30	R$ 5,55	R$ 1.498,50	1,08	R$ 0,06
Descrição: MAIONSE SACHÊ 200G										
59	140,00	KG	NATVILLE	NATVILLE	R$ 44,95	R$ 6.293,00	R$ 44,95	R$ 6.293,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: MANTEIGA DE FAZENDA										
60	2.480,00	KG	IN NATURA	IN NATURA	R$ 9,66	R$ 23.956,80	R$ 9,66	R$ 23.956,80	0,00	R$ 0,00
						Subtotal Adjudicado R$ 592.364,67		**Subtotal Orçado: R$ 593.638,37**	**0,2145%**	**R$ 1.273,70**

Praça Joao Lucas de Santana 167 CEP: 49.512-000
TELEFONE: (79)34591-241
EMAIL: adm@pedramole.se.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: MARACUJÁ 01KG										
61	520,00	UND	CLAYBOM	CLAYBOM	R$ 10,40	R$ 5.408,00	R$ 10,40	R$ 5.408,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: MARGARINA 1 KG MARGARINA										
62	240,00	UND	IN NATURA	IN NATURA	R$ 19,87	R$ 4.768,80	R$ 19,87	R$ 4.768,80	0,00	R$ 0,00
Descrição: MELANCIA - UNIDADE, EM BOA APRESENTAÇÃO, GRANDE PESANDO ENTRE 6 A 10 KG										
63	240,00	UND	QUERO	QUERO	R$ 3,16	R$ 758,40	R$ 3,16	R$ 758,40	0,00	R$ 0,00
Descrição: MILHO VERDE SACHÊ 200G										
64	30,00	UND	QUERO	QUERO	R$ 3,75	R$ 112,50	R$ 3,75	R$ 112,50	0,00	R$ 0,00
Descrição: MILHO VERDE SACHÊ 270G										
65	350,00	PCT	FLORESTAL	FLORESTAL	R$ 16,41	R$ 5.743,50	R$ 16,41	R$ 5.743,50	0,00	R$ 0,00
Descrição: MINI PIRULITO PSICODÍLICO COM 50 UND										
66	410,00	UND	JULIETA	JULIETA	R$ 1,85	R$ 758,50	R$ 1,85	R$ 758,50	0,00	R$ 0,00
Descrição: MOLHO DE TOMATE SACHÊ 340G										
67	264,00	UND	QUERO	QUERO	R$ 6,74	R$ 1.779,36	R$ 6,74	R$ 1.779,36	0,00	R$ 0,00
Descrição: MOSTARDA PET 200 G										
68	680,00	UND	SOYA	SOYA	R$ 6,63	R$ 4.508,40	R$ 6,63	R$ 4.508,40	0,00	R$ 0,00
Descrição: OLEO DE SOJA 900 ML OLEO DE SOJA - Óleo Comestível, vegetal, de milho, puro, fino, sem colesterol, rico em vitamina E, embalagem contendo no mínimo 900 ml, com identificação do produto e prazo de validade.										
69	290,00	UND	MARATÁ	MARATÁ	R$ 2,63	R$ 762,70	R$ 2,63	R$ 762,70	0,00	R$ 0,00
Descrição: OREGANO 6G										
70	560,00	DZ	IANA	IANA	R$ 9,60	R$ 5.376,00	R$ 9,60	R$ 5.376,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: Ovos de Galinha - Classe A - Branco										
71	150,00	PCT	POPULAR	POPULAR	R$ 19,79	R$ 2.968,50	R$ 19,79	R$ 2.968,50	0,00	R$ 0,00
Descrição: PAÇOCA ROLHA TRADICIONAL 40UN										
72	1.000,00	UND	ROMANATO	ROMANATO	R$ 23,20	R$ 23.200,00	R$ 23,20	R$ 23.200,00	0,00	R$ 0,00
						Subtotal Adjudicado R$ 592.364,67		**Subtotal Orçado: R$ 593.638,37**	**0,2145%**	**R$ 1.273,70**

Praça Joao Lucas de Santana 167 CEP: 49.512-000
TELEFONE: (79)34591-241
EMAIL: adm@pedramole.se.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: PANETONE 400G PANETONES COM FRUTAS CRISTALIZADAS E UVAS PASSAS COMPOSTO DE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FRUTAS CRISTALIZADAS, UVAS-PASSAS, FERMENTO NATURAL, AÇÚCAR CRISTAL, GEMA, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA, AÇÚCAR INVERTIDO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE, SAL, FIBRA ALIMENTAR, EMULSIFICANTE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, AROMA ARTIFICIAL DE FRUTAS, CONESRVANTES ÁCIDO SÓRBICO E PROPIONATO DE CÁLCIO, ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, LIVRE DE GORDURAS TRANS. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES NA DATA DA ENTREGA.									
73	50,00	CX	POPULAR	POPULAR	R$ 32,98	R$ 1.649,00	R$ 32,98	R$ 1.649,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: PÉ DE MOLEQUE CROCANTE COM 50UN										
74	2.000,00	KG	FRIATO	FRIATO	R$ 18,95	R$ 37.900,00	R$ 18,95	R$ 37.900,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: PEITO DE FRANGO 1KG										
75	650,00	KG	IN NATURA	IN NATURA	R$ 2,21	R$ 1.436,50	R$ 2,21	R$ 1.436,50	0,00	R$ 0,00
Descrição: PEPINO 1 KG										
76	1.180,00	KG	IN NATURA	IN NATURA	R$ 7,49	R$ 8.838,20	R$ 7,68	R$ 9.062,40	2,47	R$ 0,19
Descrição: PIMENTÃO 1KG										
77	120,00	PCT	FLORESTAL	FLORESTAL	R$ 19,92	R$ 2.390,40	R$ 19,92	R$ 2.390,40	0,00	R$ 0,00
Descrição: PIRULITO POP CEREJA RECHEIO CHICLETE COM 50 UN										
78	510,00	KG	SADIA	SADIA	R$ 37,38	R$ 19.063,80	R$ 37,38	R$ 19.063,80	0,00	R$ 0,00
Descrição: PRESUNTO										
79	460,00	KG	PIRACANJUBA	PIRACANJUBA	R$ 37,99	R$ 17.475,40	R$ 37,99	R$ 17.475,40	0,00	R$ 0,00
Descrição: QUEIJO MUSSARELA KG										
80	570,00	PCT	IN NATURA	IN NATURA	R$ 8,99	R$ 5.124,30	R$ 9,42	R$ 5.369,40	4,56	R$ 0,43
Descrição: QUIABO PACOTE 20UND										
81	290,00	UND	MINEIRINHO	MINEIRINHO	R$ 5,99	R$ 1.737,10	R$ 6,30	R$ 1.827,00	4,92	R$ 0,31
Descrição: QUIEJO PARMESÃO RALADO 50G QUEIJO PARMESÃO RALADO 50G										
82	2.200,00	UND	AMBEV	AMBEV	R$ 7,77	R$ 17.094,00	R$ 7,77	R$ 17.094,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: REFRIGERANTE 2 LITROS SABORES SORTIDOS										
83	590,00	UND	IN NATURA	IN NATURA	R$ 5,04	R$ 2.973,60	R$ 5,04	R$ 2.973,60	0,00	R$ 0,00
Descrição: REPOLHO VERDE										
						Subtotal Adjudicado R$ 592.364,67		**Subtotal Orçado: R$ 593.638,37**	**0,2145%**	**R$ 1.273,70**

Praça Joao Lucas de Santana 167 CEP: 49.512-000
TELEFONE: (79)34591-241
EMAIL: adm@pedramole.se.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
84	164,00	KG	BOM DE MESA	BOM DE MESA	R$ 1,33	R$ 218,12	R$ 1,33	R$ 218,12	0,00	R$ 0,00
Descrição: SAL 1 KG										
85	1.060,00	KG	IN NATURA	IN NATURA	R$ 7,27	R$ 7.706,20	R$ 7,27	R$ 7.706,20	0,00	R$ 0,00
Descrição: TOMATE 1KG										
86	200,00	UND	CARÍCIA	CARÍCIA	R$ 2,00	R$ 400,00	R$ 2,00	R$ 400,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: VINAGRE DE ÁLCOOL 500ML										
						Subtotal Adjudicado R$ 592.364,67		**Subtotal Orçado: R$ 593.638,37**	**0,2145%**	**R$ 1.273,70**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 592.364,67	R$ 593.638,37	0,2145%	1.273,70

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Pedra Mole-SE , 31 de Julho de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui

Assine aqui

Praça Joao Lucas de Santana 167 CEP: 49.512-000
TELEFONE: (79)34591-241
EMAIL: adm@pedramole.se.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 030

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE/SE comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 11/2026 referente à *REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO E O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : CARMARCHÉ DISTRIBUIDORA LTDA - 37.105.062/0001-78

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	480,00	UND	IN NATURA	IN NATURA	R$ 7,04	R$ 3.379,2000	R$ 7,04	R$ 3.379,20	0,0000%	R$ 0,00
Descrição: ABACAXI - UND										
2	190,00	KG	MARATÁ	MARATÁ	R$ 23,45	R$ 4.455,5000	R$ 23,55	R$ 4.474,50	0,4246%	R$ 19,00
Descrição: ACHOCOLATADO EM PÓ 1,00KG										
3	2.560,00	KG	PINHEIRO	PINHEIRO	R$ 3,93	R$ 10.060,8000	R$ 3,93	R$ 10.060,80	0,0000%	R$ 0,00
Descrição: AÇUCAR CRISTAL KG										
4	140,00	UND	MARATÁ	MARATÁ	R$ 8,40	R$ 1.176,0000	R$ 8,48	R$ 1.187,20	0,9433%	R$ 11,20
Descrição: ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO 80ML										
5	700,00	UND	IN NATURA	IN NATURA	R$ 8,27	R$ 5.789,0000	R$ 8,27	R$ 5.789,00	0,0000%	R$ 0,00
Descrição: ALFACE. ALFACE										
6	126,00	KG	IN NATURA	IN NATURA	R$ 33,64	R$ 4.238,6400	R$ 33,64	R$ 4.238,64	0,0000%	R$ 0,00
Descrição: ALHO										
7	1.520,00	KG	PILÃO	PILÃO	R$ 4,28	R$ 6.505,6000	R$ 4,28	R$ 6.505,60	0,0000%	R$ 0,00
Descrição: ARROZ PARBOLIZADO 1KG										
8	190,00	UND	GALLO	GALLO	R$ 29,81	R$ 5.663,9000	R$ 29,81	R$ 5.663,90	0,0000%	R$ 0,00
Descrição: AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML										
9	260,00	UND	MARATÁ	MARATÁ	R$ 7,93	R$ 2.061,8000	R$ 7,93	R$ 2.061,80	0,0000%	R$ 0,00
Descrição: AZEITONA SEM CAROÇO SACHÊ PESO DENADO 200G										
10	200,00	KG	EXELENCIA	EXELENCIA	R$ 47,97	R$ 9.594,0000	R$ 47,97	R$ 9.594,00	0,0000%	R$ 0,00

Praça Joao Lucas de Santana 167 CEP: 49.512-000
TELEFONE: (79)34591-241
EMAIL: adm@pedramole.se.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
Descrição: BACON DEFUMADO										
11	200,00	PCT	PINDORAMA	PINDORAMA	R$ 9,63	R$ 1.926,0000	R$ 9,63	R$ 1.926,00	0,0000%	R$ 0,00
Descrição: BALA MASTIGÁVEL SORTIDA 500G										
12	100,00	PCT	PINDORAMA	PINDORAMA	R$ 10,70	R$ 1.070,0000	R$ 10,70	R$ 1.070,00	0,0000%	R$ 0,00
Descrição: BALA TUTTI FRUTTI 400G										
13	180,00	KG	IN NATURA	IN NATURA	R$ 7,39	R$ 1.330,2000	R$ 7,39	R$ 1.330,20	0,0000%	R$ 0,00
Descrição: BANANA PRATA 01KG										
14	30,00	UND	HARALD	HARALD	R$ 46,32	R$ 1.389,6000	R$ 46,32	R$ 1.389,60	0,0000%	R$ 0,00
Descrição: BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE 01KG										
15	30,00	UND	HARALD	HARALD	R$ 44,93	R$ 1.347,9000	R$ 44,93	R$ 1.347,90	0,0000%	R$ 0,00
Descrição: BARRA DE CHOCOLATE BRANCO 01KG										
16	25,00	UND	HARALD	HARALD	R$ 45,80	R$ 1.145,0000	R$ 45,80	R$ 1.145,00	0,0000%	R$ 0,00
Descrição: BARRA DE CHOCOLATE MEIO AMARGO 01KG										
17	770,00	KG	IN NATURA	IN NATURA	R$ 6,66	R$ 5.128,2000	R$ 6,66	R$ 5.128,20	0,0000%	R$ 0,00
Descrição: BATATA INGLESA										
18	380,00	KG	IN NATURA	IN NATURA	R$ 4,84	R$ 1.839,2000	R$ 4,84	R$ 1.839,20	0,0000%	R$ 0,00
Descrição: BETERRABA IN NATURA										
19	1.490,00	KG	SEARA	SEARA	R$ 20,39	R$ 30.381,1000	R$ 20,47	R$ 30.500,30	0,3908%	R$ 119,20
Descrição: BISTECA DE PORCO										
20	60,00	CX	GAROTO	GAROTO	R$ 57,80	R$ 3.468,0000	R$ 57,80	R$ 3.468,00	0,0000%	R$ 0,00
Descrição: BOMBOM PACOTE DE 825GM BOMBOM COM WAFER CROCANTE, RECHEIO DE CASTANHA DE CAJU E CHOCOLATE										
21	1.260,00	PCT	MARATÁ	MARATÁ	R$ 20,49	R$ 25.817,4000	R$ 20,67	R$ 26.044,20	0,8708%	R$ 226,80
Descrição: CAFÉ TORRADO E MOÍDO ALMOFADA 250G COM SELO PUREZA ABIABIC										
22	510,00	PCT	SEARA	SEARA	R$ 31,99	R$ 16.314,9000	R$ 32,04	R$ 16.340,40	0,1560%	R$ 25,50
Descrição: CALABRESA PACOTE DE 1KG										
23	1.897,00	KG	IN NATURA	IN NATURA	R$ 42,15	R$ 79.958,5500	R$ 42,15	R$ 79.958,55	0,0000%	R$ 0,00

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pedramole

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
Descrição: CARNE BOVINA FRESCA PATINHO SEM OSSO CARNE BOVINA FRESCA PATINHO SEM OSSO										
24	590,00	KG	IN NATURA	IN NATURA	R$ 4,84	R$ 2.855,6000	R$ 4,84	R$ 2.855,60	0,0000%	R$ 0,00
Descrição: CEBOLA BRANCA CEBOLA BRANCA IN NATURA										
25	450,00	KG	IN NATURA	IN NATURA	R$ 6,13	R$ 2.758,5000	R$ 6,13	R$ 2.758,50	0,0000%	R$ 0,00
Descrição: CEBOLA ROXA										
26	570,00	UND	IN NATURA	IN NATURA	R$ 1,78	R$ 1.014,6000	R$ 1,78	R$ 1.014,60	0,0000%	R$ 0,00
Descrição: CEBOLINHA - UND										
27	460,00	KG	IN NATURA	IN NATURA	R$ 5,56	R$ 2.557,6000	R$ 5,56	R$ 2.557,60	0,0000%	R$ 0,00
Descrição: CENOURA										
28	610,00	UND	MARATÁ	MARATÁ	R$ 4,57	R$ 2.787,7000	R$ 4,57	R$ 2.787,70	0,0000%	R$ 0,00
Descrição: CHÁ DIVERSOS SABORES CAIXA COM 10 G CADA										
29	470,00	KG	FRIBOI	FRIBOI	R$ 50,32	R$ 23.650,4000	R$ 50,32	R$ 23.650,40	0,0000%	R$ 0,00
Descrição: CHARQUE DOIS PÊLOS										
30	410,00	PCT	IN NATURA	IN NATURA	R$ 4,00	R$ 1.640,0000	R$ 4,00	R$ 1.640,00	0,0000%	R$ 0,00
Descrição: CHEIRO VERDE										
31	320,00	KG	IN NATURA	IN NATURA	R$ 5,24	R$ 1.676,8000	R$ 5,24	R$ 1.676,80	0,0000%	R$ 0,00
Descrição: CHUCHU										
32	680,00	UND	IN NATURA	IN NATURA	R$ 2,61	R$ 1.774,8000	R$ 2,61	R$ 1.774,80	0,0000%	R$ 0,00
Descrição: COENTRO - UND										
33	650,00	PCT	MARATÁ	MARATÁ	R$ 0,89	R$ 578,5000	R$ 0,89	R$ 578,50	0,0000%	R$ 0,00
Descrição: COLORÍFICO 97G										
34	530,00	PCT	MARATÁ	MARATÁ	R$ 1,40	R$ 742,0000	R$ 1,40	R$ 742,00	0,0000%	R$ 0,00
Descrição: CONDIMENTO MISTO 97G - PCT CONDIMENTO MISTO 97G										
35	560,00	PCT	IN NATURA	IN NATURA	R$ 2,88	R$ 1.612,8000	R$ 2,88	R$ 1.612,80	0,0000%	R$ 0,00
Descrição: COUVE PACOTE COM 3 UNIDADES (FOLHAS)										
36	1.300,00	UND	ITALAC	ITALAC	R$ 4,25	R$ 5.525,0000	R$ 4,28	R$ 5.564,00	0,7009%	R$ 39,00
Descrição: CREME DE LEITE TP 200G										

Praça Joao Lucas de Santana 167 CEP: 49.512-000
TELEFONE: (79)34591-241
EMAIL: adm@pedramole.se.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
37	100,00	PCT	POPULAR	POPULAR	R$ 45,00	R$ 4.500,0000	R$ 45,00	R$ 4.500,00	0,0000%	R$ 0,00
Descrição: DOCE DE COCADA BRANCA EMBALAGEM 20UN										
38	150,00	PCT	POPULAR	POPULAR	R$ 26,21	R$ 3.931,5000	R$ 26,21	R$ 3.931,50	0,0000%	R$ 0,00
Descrição: DOCE PÉ DE MOÇA 20 UN DOCE DE AMENDOIM										
39	480,00	UND	QUERO	QUERO	R$ 3,42	R$ 1.641,6000	R$ 3,42	R$ 1.641,60	0,0000%	R$ 0,00
Descrição: ERVILHA SACHÊ 170G										
40	50,00	UND	QUERO	QUERO	R$ 4,60	R$ 230,0000	R$ 4,60	R$ 230,00	0,0000%	R$ 0,00
Descrição: ERVILHA SACHÊ 270G										
41	530,00	UND	QUERO	QUERO	R$ 1,90	R$ 1.007,0000	R$ 1,90	R$ 1.007,00	0,0000%	R$ 0,00
Descrição: EXTRATO DE TOMATE SACHÊ 340G										
42	890,00	KG	DA ROÇA	DA ROÇA	R$ 6,62	R$ 5.891,8000	R$ 6,62	R$ 5.891,80	0,0000%	R$ 0,00
Descrição: FARINHA DE MANDIOCA										
43	380,00	KG	DONA MARIA	DONA MARIA	R$ 5,32	R$ 2.021,6000	R$ 5,32	R$ 2.021,60	0,0000%	R$ 0,00
Descrição: FARINHA DE TRIGO S/FERMENTO 1KG FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1KG										
44	1.490,00	UND	TIO ZÉ	TIO ZÉ	R$ 5,32	R$ 7.926,8000	R$ 5,32	R$ 7.926,80	0,0000%	R$ 0,00
Descrição: FEIJÃO CARIOCA 1KG										
45	820,00	KG	FRIBOI	FRIBOI	R$ 22,59	R$ 18.523,8000	R$ 22,59	R$ 18.523,80	0,0000%	R$ 0,00
Descrição: FIGADO BOVINO										
46	530,00	KG	POLACA	POLACA	R$ 28,33	R$ 15.014,9000	R$ 28,33	R$ 15.014,90	0,0000%	R$ 0,00
Descrição: FILÉ DE PEIXE TIPO MERLUZA										
47	270,00	UND	MARATÁ	MARATÁ	R$ 2,72	R$ 734,4000	R$ 2,72	R$ 734,40	0,0000%	R$ 0,00
Descrição: FOLHA DE LOURO 6G										
48	270,00	UND	QUERO	QUERO	R$ 4,78	R$ 1.290,6000	R$ 4,78	R$ 1.290,60	0,0000%	R$ 0,00
Descrição: KETCHUP 200G										
49	120,00	KG	IN NATURA	IN NATURA	R$ 28,74	R$ 3.448,8000	R$ 28,74	R$ 3.448,80	0,0000%	R$ 0,00
Descrição: KIWI										
50	1.300,00	UND	ITALAC	ITALAC	R$ 7,44	R$ 9.672,0000	R$ 7,44	R$ 9.672,00	0,0000%	R$ 0,00

Praça Joao Lucas de Santana 167 CEP: 49.512-000
TELEFONE: (79)34591-241
EMAIL: adm@pedramole.se.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
Descrição: LEITE CONDENSADO EMBALAGEM 395G. LEITE CONDENSADO EMBALAGEM 395G: COMPOSTO POR LEITE DESNTADO, SEMIDESNATADO OU INTEGRAL, AÇÚCAR (SACAROSE OU GLICOSE) E LACTOSE										
51	100,00	PCT	LASERE NISSIMA	LASERE NISSIMA	R$ 59,90	R$ 5.990,0000	R$ 62,21	R$ 6.221,00	3,7132%	R$ 231,00
Descrição: LEITE EM PÓ INTEGRAL 1KG										
52	120,00	PCT	LASERE NISSIMA	LASERE NISSIMA	R$ 36,99	R$ 4.438,8000	R$ 37,07	R$ 4.448,40	0,2158%	R$ 9,60
Descrição: LEITE EM PÓ INTEGRAL 800G										
53	260,00	KG	IN NATURA	IN NATURA	R$ 3,49	R$ 907,4000	R$ 3,49	R$ 907,40	0,0000%	R$ 0,00
Descrição: Limão- limão de primeira qualidade in natura. Apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação. Esp Limão- limão de primeira qualidade in natura. Apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação. Especificação: limão de primeira qualidade in natura. Apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Isenta de indícios de germinação.										
54	340,00	KG	FRIMESA	FRIMESA	R$ 26,49	R$ 9.006,6000	R$ 26,54	R$ 9.023,60	0,1883%	R$ 17,00
Descrição: LINGUIÇA MISTA TOSCANA										
55	120,00	KG	IN NATURA	IN NATURA	R$ 20,30	R$ 2.436,0000	R$ 20,30	R$ 2.436,00	0,0000%	R$ 0,00
Descrição: MAÇÃ DE BOA QUALIDADE										
56	1.540,00	UND	BRANDINI	BRANDINI	R$ 3,63	R$ 5.590,2000	R$ 3,63	R$ 5.590,20	0,0000%	R$ 0,00
Descrição: MACARRÃO ESPAGUETE 500G										
57	410,00	UND	VITARELLA	VITARELLA	R$ 7,47	R$ 3.062,7000	R$ 7,47	R$ 3.062,70	0,0000%	R$ 0,00
Descrição: MACARRÃO PARA LASANHA										
58	270,00	UND	QUERO	QUERO	R$ 5,49	R$ 1.482,3000	R$ 5,55	R$ 1.498,50	1,0810%	R$ 16,20
Descrição: MAIONSE SACHÊ 200G										
59	140,00	KG	NATVILLE	NATVILLE	R$ 44,95	R$ 6.293,0000	R$ 44,95	R$ 6.293,00	0,0000%	R$ 0,00
Descrição: MANTEIGA DE FAZENDA										
60	2.480,00	KG	IN NATURA	IN NATURA	R$ 9,66	R$ 23.956,8000	R$ 9,66	R$ 23.956,80	0,0000%	R$ 0,00
Descrição: MARACUJÁ 01KG										
61	520,00	UND	CLAYBOM	CLAYBOM	R$ 10,40	R$ 5.408,0000	R$ 10,40	R$ 5.408,00	0,0000%	R$ 0,00
Descrição: MARGARINA 1 KG MARGARINA										
62	240,00	UND	IN NATURA	IN NATURA	R$ 19,87	R$ 4.768,8000	R$ 19,87	R$ 4.768,80	0,0000%	R$ 0,00

Praça Joao Lucas de Santana 167 CEP: 49.512-000
TELEFONE: (79)34591-241
EMAIL: adm@pedramole.se.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
Descrição: MELANCIA - UNIDADE, EM BOA APRESENTAÇÃO, GRANDE PESANDO ENTRE 6 A 10 KG										
63	240,00	UND	QUERO	QUERO	R$ 3,16	R$ 758,4000	R$ 3,16	R$ 758,40	0,0000%	R$ 0,00
Descrição: MILHO VERDE SACHÊ 200G										
64	30,00	UND	QUERO	QUERO	R$ 3,75	R$ 112,5000	R$ 3,75	R$ 112,50	0,0000%	R$ 0,00
Descrição: MILHO VERDE SACHÊ 270G										
65	350,00	PCT	FLORESTAL	FLORESTAL	R$ 16,41	R$ 5.743,5000	R$ 16,41	R$ 5.743,50	0,0000%	R$ 0,00
Descrição: MINI PIRULITO PSICODÍLICO COM 50 UND										
66	410,00	UND	JULIETA	JULIETA	R$ 1,85	R$ 758,5000	R$ 1,85	R$ 758,50	0,0000%	R$ 0,00
Descrição: MOLHO DE TOMATE SACHÊ 340G										
67	264,00	UND	QUERO	QUERO	R$ 6,74	R$ 1.779,3600	R$ 6,74	R$ 1.779,36	0,0000%	R$ 0,00
Descrição: MOSTARDA PET 200 G										
68	680,00	UND	SOYA	SOYA	R$ 6,63	R$ 4.508,4000	R$ 6,63	R$ 4.508,40	0,0000%	R$ 0,00
Descrição: OLEO DE SOJA 900 ML OLEO DE SOJA - Óleo Comestível, vegetal, de milho, puro, fino, sem colesterol, rico em vitamina E, embalagem contendo no mínimo 900 ml, com identificação do produto e prazo de validade.										
69	290,00	UND	MARATÁ	MARATÁ	R$ 2,63	R$ 762,7000	R$ 2,63	R$ 762,70	0,0000%	R$ 0,00
Descrição: OREGANO 6G										
70	560,00	DZ	IANA	IANA	R$ 9,60	R$ 5.376,0000	R$ 9,60	R$ 5.376,00	0,0000%	R$ 0,00
Descrição: Ovos de Galinha - Classe A - Branco										
71	150,00	PCT	POPULAR	POPULAR	R$ 19,79	R$ 2.968,5000	R$ 19,79	R$ 2.968,50	0,0000%	R$ 0,00
Descrição: PAÇOCA ROLHA TRADICIONAL 40UN										
72	1.000,00	UND	ROMANATO	ROMANATO	R$ 23,20	R$ 23.200,0000	R$ 23,20	R$ 23.200,00	0,0000%	R$ 0,00
Descrição: PANETONE 400G PANETONES COM FRUTAS CRISTALIZADAS E UVAS PASSAS COMPOSTO DE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FRUTAS CRISTALIZADAS, UVAS-PASSAS, FERMENTO NATURAL, AÇÚCAR CRISTAL, GEMA, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA, AÇÚCAR INVERTIDO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE, SAL, FIBRA ALIMENTAR, EMULSIFICANTE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, AROMA ARTIFICIAL DE FRUTAS, CONESRVANTES ÁCIDO SÓRBICO E PROPIONATO DE CÁLCIO, ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, LIVRE DE GORDURAS TRANS. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES NA DATA DA ENTREGA.										
73	50,00	CX	POPULAR	POPULAR	R$ 32,98	R$ 1.649,0000	R$ 32,98	R$ 1.649,00	0,0000%	R$ 0,00
Descrição: PÉ DE MOLEQUE CROCANTE COM 50UN										
74	2.000,00	KG	FRIATO	FRIATO	R$ 18,95	R$ 37.900,0000	R$ 18,95	R$ 37.900,00	0,0000%	R$ 0,00
Descrição: PEITO DE FRANGO 1KG										

Praça Joao Lucas de Santana 167 CEP: 49.512-000
TELEFONE: (79)34591-241
EMAIL: adm@pedramole.se.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
75	650,00	KG	IN NATURA	IN NATURA	R$ 2,21	R$ 1.436,5000	R$ 2,21	R$ 1.436,50	0,0000%	R$ 0,00
Descrição: PEPINO 1 KG										
76	1.180,00	KG	IN NATURA	IN NATURA	R$ 7,49	R$ 8.838,2000	R$ 7,68	R$ 9.062,40	2,4739%	R$ 224,20
Descrição: PIMENTÃO 1KG										
77	120,00	PCT	FLORES TAL	FLORES TAL	R$ 19,92	R$ 2.390,4000	R$ 19,92	R$ 2.390,40	0,0000%	R$ 0,00
Descrição: PIRULITO POP CEREJA RECHEIO CHICLETE COM 50 UN										
78	510,00	KG	SADIA	SADIA	R$ 37,38	R$ 19.063,8000	R$ 37,38	R$ 19.063,80	0,0000%	R$ 0,00
Descrição: PRESUNTO										
79	460,00	KG	PIRACANJUBA	PIRACANJUBA	R$ 37,99	R$ 17.475,4000	R$ 37,99	R$ 17.475,40	0,0000%	R$ 0,00
Descrição: QUEIJO MUSSARELA KG										
80	570,00	PCT	IN NATURA	IN NATURA	R$ 8,99	R$ 5.124,3000	R$ 9,42	R$ 5.369,40	4,5647%	R$ 245,10
Descrição: QUIABO PACOTE 20UND										
81	290,00	UND	MINEIRINHO	MINEIRINHO	R$ 5,99	R$ 1.737,1000	R$ 6,30	R$ 1.827,00	4,9206%	R$ 89,90
Descrição: QUIEJO PARMESÃO RALADO 50G QUEIJO PARMESÃO RALADO 50G										
82	2.200,00	UND	AMBEV	AMBEV	R$ 7,77	R$ 17.094,0000	R$ 7,77	R$ 17.094,00	0,0000%	R$ 0,00
Descrição: REFRIGERANTE 2 LITROS SABORES SORTIDOS										
83	590,00	UND	IN NATURA	IN NATURA	R$ 5,04	R$ 2.973,6000	R$ 5,04	R$ 2.973,60	0,0000%	R$ 0,00
Descrição: REPOLHO VERDE										
84	164,00	KG	BOM DE MESA	BOM DE MESA	R$ 1,33	R$ 218,1200	R$ 1,33	R$ 218,12	0,0000%	R$ 0,00
Descrição: SAL 1 KG										
85	1.060,00	KG	IN NATURA	IN NATURA	R$ 7,27	R$ 7.706,2000	R$ 7,27	R$ 7.706,20	0,0000%	R$ 0,00
Descrição: TOMATE 1KG										
86	200,00	UND	CARÍCIA	CARÍCIA	R$ 2,00	R$ 400,0000	R$ 2,00	R$ 400,00	0,0000%	R$ 0,00
Descrição: VINAGRE DE ÁLCOOL 500ML										

Praça Joao Lucas de Santana 167 CEP: 49.512-000
TELEFONE: (79)34591-241
EMAIL: adm@pedramole.se.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

	Subtotal Adjudicado: R$ 592.364,67	**Subtotal Orçado: R$ 593.638,37**	**0,2145%**	**R$ 1.273,70**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 592.364,67	R$ 593.638,37	0,2145%	1.273,70

Pedra Mole-SE , 31 de Julho de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui

Assine aqui

Praça Joao Lucas de Santana 167 CEP: 49.512-000
TELEFONE: (79)34591-241
EMAIL: adm@pedramole.se.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 22

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ABRANGENDO TODA A EXTENSÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE/SE.*

Fornecedor : ALTERNATIVA SERVICOS E ELETRICIDADE LTDA - 23.052.720/0001-04

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	1,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 691.641,85	R$ 691.641,85	R$ 923.775,31	R$ 923.775,31	--	R$ 232.133,46
Descrição: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA										
1	1,00	H	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 79.276,73	R$ 79.276,73	R$ 105.885,84	R$ 105.885,84	--	R$ 26.609,11
Descrição: MOBILIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM: VEÍCULO TIPO SEDAN OU PICK-UP CAPACIDADE 0,6 TONELADAS E ALUGUEL DE CAMINHÃO GUINDAUTO 3,0 TONELADAS (M. BENS - 1215 C/48 - 143,0 HP)										
1	1,00	H	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 99.081,40	R$ 99.081,40	R$ 132.337,92	R$ 132.337,92	--	R$ 33.256,52
Descrição: MÃO DE OBRA ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, MOTORISTA CARRO PEQUENO SINDUSCON E MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHÃO TIPO MUNCK										
								Subtotal Lote R$ 869.999,98		
						Subtotal Adjudicado R$ 869.999,98		**Subtotal Orçado: R$ 1.161.999,07**	**25,1290%**	**R$ 291.999,09**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 869.999,98	R$ 1.161.999,07	25,1290%	291.999,09

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Pedra Mole-SE , 31 de Julho de 2026

Praça Joao Lucas de Santana 167 CEP: 49.512-000
TELEFONE: (79)34591-241
EMAIL: adm@pedramole.se.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JOSÉ AUGUSTO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui

Assine aqui

Praça Joao Lucas de Santana 167 CEP: 49.512-000
TELEFONE: (79)34591-241
EMAIL: adm@pedramole.se.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 22

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE/SE comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 10/2026 referente à *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ABRANGENDO TODA A EXTENSÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE/SE.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : ALTERNATIVA SERVICOS E ELETRICIDADE LTDA - 23.052.720/0001-04

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %
1	1	1,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 691.641,85	R$ 691.641,8500	R$ 923.775,31	R$ 923.775,31	R$ 232.133,46
Descrição: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA										
1	2	1,00	H	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 79.276,73	R$ 79.276,7300	R$ 105.885,84	R$ 105.885,84	R$ 26.609,11
Descrição: MOBILIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM: VEÍCULO TIPO SEDAN OU PICK-UP CAPACIDADE 0,6 TONELADAS E ALUGUEL DE CAMINHÃO GUINDAUTO 3,0 TONELADAS (M. BENS - 1215 C/48 - 143,0 HP)										
1	3	1,00	H	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 99.081,40	R$ 99.081,4000	R$ 132.337,92	R$ 132.337,92	R$ 33.256,52
Descrição: MÃO DE OBRA ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, MOTORISTA CARRO PEQUENO SINDUSCON E MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHÃO TIPO MUNCK										

Subtotal Adjudicado: R$	Subtotal Orçado: R$		
869.999,98	1.161.999,07	25,1290%	R$ 291.999,09

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 869.999,98	R$ 1.161.999,07	25,1290%	291.999,09

Pedra Mole-SE , 31 de Julho de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pedramole

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Assine aqui

Assine aqui

Praça Joao Lucas de Santana 167 CEP: 49.512-000
TELEFONE: (79)34591-241
EMAIL: adm@pedramole.se.gov.br

RESOLUÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

RESOLUÇÃO NORMATIVA
Nº 1, DE 30 DE JULHO DE 2026

Institui normas para implementação das Diretrizes Operacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Infantil e no Ensino Fundamental no âmbito Sistema Municipal de Ensino de Pedra Mole.

A PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE-SE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Lei Municipal Nº 170/2012 de 27 de janeiro de 2012, que dispõe sobre este Insigne Colegiado e seu Regimento, e, considerando o que dispõe os artigos 6º, 205, 206 e 211, £ 2º, 4º e 5º da Constituição Federal; os artigos 4º e 9º, inciso IV, 11, 18, 29, 30 e 31 da lei Federal nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN); Lei Municipal Nº 23, de 21 de dezembro de 2021, art. 11, parágrafo único e da Resolução do CNE/CEB, Nº 7/202 de 1º de agosto de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente nos arts. 205, 206, 208 e 227, que asseguram a educação como direito de todos e dever do Estado, garantindo padrão de qualidade e equidade;

CONSIDERANDO o disposto nos arts 11, 34 e § 5° do 87 da Lei n° 9.394 de 20 de dezembro 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/1990, garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os seus direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes oportunidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação (Lei nº 15.388/2026), em especial o objetivo e as metas e estratégias voltadas à ampliação tempo de permanência do estudante na escola;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.083/2010 que estabelece os critérios para o funcionamento e as oficinas a serem observadas pelas escolas de tempo integral;

RESOLUÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONSIDERANDO o que estabelece a PORTARIA MEC Nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Resolução do CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;

CONSIDERANDO as determinaçãoes de revisão, atualização e instituição de normativos sobre Educação Integral pelos sistemas de ensino, conforme os marcos regulatórios vigentes do Conselho Nacional de Educação (CNE/CEB).

CONSIDERANDO que a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência comunitária, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 9394/1996;

CONSIDERANDO que a política de implantação da escola de tempo integral para uma educação integral poderá contribuir significativamente para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar, elevando os níveis de aprendizagem, na medida em que for desenvolvido um currículo integrador e emancipatório com aprofundamento e amplitude dos conhecimentos, em complexidade e abrangência, relacionados à realidade da comunidade local;

CONSIDERANDO que a educação integral é um conceito de prática educativa que compreende o sujeito da aprendizagem em suas várias dimensões seja: cognitiva, corporal, emocional, ética, estética, relacional, na qual a ampliação da jornada escolar se dá para oportunizar a vivência de práticas educativas emancipadoras na formação de cidadãos plenos, portadores de direitos, e enriquecidos intelectualmente e socialmente

CONSIDERANDO a ampliação da obrigatoriedade da educação para a faixa etária de 4 a 17 anos, apontando para um cenário de melhoria da qualidade da educação, que também poderá ser promovida por meio da escola de tempo integral

CONSIDERANDO a promoção dos cidadãos nos aspectos cultural e social, no uso dos serviços públicos e bens culturais, no desenvolvimento da identidade pessoal e cidadã, na autonomia e participação qualificada, contribui, simultaneamente, para o desenvolvimento do Município, por meio das práticas pedagógicas interdisciplinares que poderão promover a atuação cidadã responsável;

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 135/2024, que vincula o percentual mínimo de 4% dos recursos do Fundeb, a partir de 2026, para o financiamento e criação de novas matriculas em Educação Integral em Tempo Integral.

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pedramole

RESOLUÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1º Estabelecer normas para a implementação das Diretrizes Operacionais para a Educação Integral em Tempo Integral, com vistas à gestão, monitoramento e avaliação dessa oferta educacional no Sistema Municipal de Educação de Pedra Mole.

Art. 2º A Educação Integral em Tempo Integral articula as etapas da Educação Básica – Educação Infantil e Ensino Fundamental – e suas modalidades, conforme disposto nas Diretrizes Curriculares Nacionais correspondentes, assegurando o desenvolvimento integral dos educandos em seus aspectos cognitivos, físicos, emocionais, sociais, éticos, culturais e ambientais.

CAPÍTULO II
DO REFERENCIAL LEGAL E CONCEITUAL

Art. 3º A Educação Integral em Tempo Integral constitui política pública estruturante para a garantia do direito humano à educação, assegurando inclusão educacional, equidade, participação, justiça curricular e aprendizagem com qualidade social.

§ 1º A implementação da Educação Integral em Tempo Integral deve assegurar a indissociabilidade entre:

I - a oferta de matrículas em jornada escolar de tempo integral, obedecendo ao princípio da equidade educacional e realizada a partir de diagnóstico permanente a respeito das condições objetivas de infraestrutura física e pedagógica das escolas, alocação de profissionais de educação, necessidades associadas ao transporte e à alimentação escolar; e

II - a adoção de proposta curricular coerente com os princípios da Educação Integral, organizada para assegurar o desenvolvimento integral dos educandos em suas dimensões cognitiva, física, social, emocional, psicossocial, ética, ambientais, política, econômica e culturais da cidadania.

§ 2º A justiça curricular refere-se a um princípio de organização do currículo que estabelece como parâmetros para a tomada de decisões da gestão educacional, da gestão escolar e das práticas pedagógicas, a priorização de conhecimentos e conteúdos de ensino orientados para a promoção, defesa e compromisso com a garantia de uma vida digna para todas as pessoas; a explicitação e a materialização de uma ética do cuidado e do bem-viver nas relações entre o Estado e a sociedade e a construção de uma convivência solidária e democrática,

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pedramole

RESOLUÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

comprometida com a realização cotidiana dos direitos humanos e a superação das múltiplas formas de exclusão, discriminação, preconceitos e opressão.

Art. 4º A jornada escolar da Educação Integral em Tempo Integral deverá ter carga horária diária mínima de sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais, assegurando sua oferta de forma regular e permanente, em consonância com a etapa e modalidade da Educação Básica atendida.

§ 1º Integram a jornada escolar e compõem o processo educativo os tempos dedicados à alimentação, à higiene, à socialização e à convivência, assegurando intencionalidade pedagógica, infraestrutura e acompanhamento por profissionais qualificados.

§ 2º Os tempos de descanso, deslocamento interno, acolhimento e transição entre atividades devem ser planejados como parte da rotina escolar, respeitando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos educandos, especialmente dos bebês e das crianças pequenas.

Art. 5º A implementação da Educação Integral em Tempo Integral deverá observar, além dos princípios gerais estabelecidos no art. 206 da Constituição Federal de 1988, e no art. 3º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, os seguintes princípios específicos:

I - a promoção e defesa dos direitos humanos, da equidade, da diversidade e da inclusão social

II- a justiça curricular;

III- a corresponsabilidade entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios na oferta da Educação Integral em Tempo Integral;

IV- a articulação intersetorial com políticas públicas do meio ambiente, saúde, assistência social, cultura, esporte, segurança alimentar e direitos da criança e do adolescente;

V- a promoção da sustentabilidade socioambiental e da justiça climática

VI- o reconhecimento da pluralidade de sujeitos da Educação Básica e de suas trajetórias, com valorização das identidades étnico-raciais, culturais, religiosas, territoriais, de gênero, de orientação sexual, geracionais, de deficiência, de nacionalidade e de status migratório, e o compromisso com a reparação das desigualdades educacionais estruturais;

VII- a valorização da pluralidade cultural e linguística, com atenção à educação escolar indígena, quilombola, do campo, especial e bilíngue de surdos e reconhecimento e valorização das múltiplas linguagens, das ciências da natureza, das ciências humanas e sociais e da matemática;

VIII- a promoção de práticas pedagógicas inovadoras e interdisciplinares que garantam o desenvolvimento integral dos educandos; e

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pedramole

RESOLUÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

IX- a gestão democrática e participativa da escola e do território educativo.

Art. 6º No exercício de sua autonomia, o sistema de ensino municipal poderá estruturar o atendimento da Educação Integral em Tempo Integral articulando uma ou mais de uma das seguintes formas de oferta:

- escolas exclusivas de tempo integral, caracterizadas pela oferta de todas as matrículas e todas as turmas em jornada ampliada de, no mínimo, sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais; e

- escolas mistas, caracterizadas pela oferta de parte de suas turmas em jornada ampliada de, no mínimo, sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais e parte de suas turmas em jornada parcial.

CAPÍTULO III
DAS DIMENSÕES DO PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Art. 7º Para assegurar a implementação da Educação Integral em Tempo Integral, o sistema de ensino municipal e as escolas deverão observar as orientações específicas desta Resolução considerando seis dimensões estratégicas:

- Acesso e Permanência com Equidade;

- Gestão da Política de Educação Integral em Tempo Integral;

- Articulação Intersetorial e Integração com os territórios e as comunidades;

- Currículo, Práticas Pedagógicas e Avaliação da Aprendizagem e do Desenvolvimento;

- Valorização e Desenvolvimento Profissional de Educadores; e

- Monitoramento e Avaliação.

Seção I
Do Acesso e Permanência com Equidade

Art. 8º Na implementação da Educação Integral em Tempo Integral, a Secretaria Municipal de Educação/ Equipe Técnica de Implementação e as escolas devem desenvolver estratégias e ações específicas que assegurem o acesso e permanência de todos, com equidade, qualidade e respeito à diversidade.

RESOLUÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Art. 9º Na dimensão estratégica do acesso e permanência com equidade, compete ao sistema de ensino:

I - realizar a análise contínua da equidade educacional na rede de ensino na distribuição das matrículas de Educação Integral em Tempo Integral;

II- definir e implementar critérios objetivos: que garantam:

a) A compatibilidade entre a ampliação da oferta da Educação Integral em Tempo Integral e a manutenção, expansão e qualidade da oferta da Educação Escolar Indígena, da Educação Escolar no Campo, da Educação Escolar Quilombola e da Educação de Jovens e Adultos – EJA;

b) A tomada de decisão a respeito da expansão da Educação Integral em Tempo Integral, considerando a necessária articulação com a garantia da oferta da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, bem como da Educação Profissional e Tecnológica – EPT;

c) Para a expansão de matrículas na Educação Escolar Indígena e na Educação Escolar Quilombola, respeitadas a consulta pública informada às comunidades e as diretrizes curriculares específicas destas modalidades, e considerando, sempre que possível, a proporção das matrículas conforme perfil demográfico da população local;

d) O acesso universal, equitativo e inclusivo às matrículas, vedando quaisquer estratégias e mecanimos de selção que possam caracterizar violação de direitos.

e) A priorização da expansão de matrículas em tempo integral em territórios e escolas com maior vulnerabilidade social.

III- Definir e implementar:

a) Estratégias de continuidade da matrícula em tempo integral ao longo das etapas da Educação Básica, com atenção especial às transições entre Educação Infantil, anos iniciais e finais do Ensino Fundamental;

b) Ações de prevenção e enfrentamento à infrequência, ao abandono e à evasão que envolvam a atuação de professores, das equipes gestoras e dos órgãos centrais de gestão do sistema de ensino;

RESOLUÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

c) Protocolos para a atuação intersetorial, integrando ações de política educacional às políticas de assistência social, saúde, cultura, esporte, lazer e trabalho, promovendo permanência escolar;

d) E estratégias para que todas as escolas realizem ações permanentes que promovam melhoria do clima e da convivência escolar, da prevenção e superação de violências, como bullying, racismo, preconceito religioso, capacitismo, machismo, etarismo e violências contra as populações LGBTQIAP+;

IV - Garantir que todas as decisões de expansão da jornada em tempo integral estejam fundamentadas em indicadores de desigualdade educacional e social, priorizando territórios de maior vulnerabilidade e com histórico de exclusão escolar.

§ 1º A análise contínua da equidade educacional de que trata o inciso I deve ser feita mediante coleta e sistematização de informações sobre a distribuição das matrículas em tempo integral em articulação com informações a respeito de raça/cor, gênero, nível socioeconômico, deficiência e localização geográfica.

§ 2º Nos limites estabelecidos pela legislação vigente, as informações produzidas nos processos de avaliação e coleta deverão ser divulgadas de forma ativa, de modo a assegurar a transparência pública e o acompanhamento pela sociedade civil organizada e pelos órgãos de controle.

Art. 10. Na dimensão estratégica do acesso e permanência com equidade, compete às escolas:

- monitorar indicadores de frequência, risco de abandono e evasão escolar, aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes matriculados na Educação Integral em Tempo Integral;

- promover ações de prevenção à infrequência, à evasão e ao abandono escolar, incluindo estratégias de busca ativa, com diálogo permanente com as famílias;

- articular-se com serviços de saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer e trabalho, presentes no seu território para apoiar a permanência e o sucesso escolar;

- articular-se com organizações da sociedade civil, coletivos e associações locais em estratégias compartilhadas de apoio à permanência e ao sucesso escolar;

- comunicar e demandar apoio técnico à secretaria municipal de educação para assegurar acesso e permanência dos educandos na escola;

- desenvolver ações para melhoria do clima e convivência escolar e para prevenção e a superação de violências, como bullying, racismo, preconceito religioso, capacitismo, machismo, etarismo e violências contra as populações LGBTQIAP+;

RESOLUÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

- revisar continuamente seu Projeto Político-Pedagógico – PPP, com participação da comunidade, incorporando a concepção de Educação Integral, na perspectiva de assegurar o exercício do conjunto dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes; e

- criar canais permanentes de diálogo com as famílias, promovendo sua participação no projeto pedagógico, ações culturais e estratégias de apoio ao desenvolvimento integral dos educandos, inclusive por meio de ações formativas.

Seção II
Da Gestão Democrática

Art. 11. Na dimensão estratégica da gestão democrática da política de Educação Integral, compete ao sistema de ensino:

- garantir instância regulamentada, vinculada à educação, responsável pelo acompanhamento contínuo de sua implementação e pela proposição de recomendações para seu aprimoramento;

- assegurar consultas amplas, participativas e informadas às comunidades escolares e locais, com vistas à adequação da política às necessidades das populações atendidas nas diferentes modalidades da Educação Básica e às características e especificidades dos territórios;

- definir e monitorar objetivos e metas quantitativas e qualitativas para a ampliação do acesso, a garantia da permanência, e a melhoria da aprendizagem e do desenvolvimento, considerando as desigualdades intraescolares e entre escolas;

- elaborar, implementar e monitorar estratégias específicas para que o transporte e alimentação escolar atendam às necessidades dos educandos da Educação Integral em Tempo Integral em todas as etapas e modalidades;

- elaborar, implementar e monitorar estratégias específicas para garantir que o Atendimento Educacional Especializado – AEE atenda às necessidades e singularidades dos educandos com deficiência na Educação Integral em Tempo Integral nas diferentes etapas e modalidades;

- promover a melhoria contínua da infraestrutura escolar, com a criação, ampliação ou modernização de espaços pedagógicos, culturais, esportivos e de convivência, com atenção à sustentabilidade socioambiental e às mudanças climáticas;

- implementar práticas de gestão sustentável, incluindo coleta seletiva, uso consciente dos recursos naturais e adoção de materiais e insumos escolares ecologicamente adequados;

RESOLUÇÃO

- definir e implementar parâmetros para a composição das turmas, evitando superlotação e assegurando condições adequadas de ensino;

- promover a contratação e alocação de número necessário de profissionais da educação para a efetiva implementação da Educação Integral em Tempo Integral;

- definir e implementar estratégias, metodologias e protocolos de apoio para a melhoria da gestão escolar na perspectiva da Educação Integral em Tempo Integral; e

- elaborar e apresentar anualmente ao Conselho Municipal de Educação relatório de monitoramento da política de Educação Integral.

I Competências do Sistema

- Garantir a destinação e aplicação do percentual mínimo de 4% dos recursos totais do Fundeb para a expansão e manutenção das matrículas em tempo integral, providenciando o devido registro e transparência dessas informações;

- Elaborar, registrar e atualizar o Plano de Expansão de Educação Integral em Tempo Integral nas plataformas do Ministério da Educação, informando o número de matrículas, etapas e modalidades de ensino previstas, em consonância com as regras da Resolução CIF nº 23/2026 e do Plano Nacional de Educação.

Art. 12. Na dimensão estratégica da gestão democrática da política de Educação Integral, compete às escolas:

- realizar escuta qualificada junto à comunidade escolar para identificar demandas, avaliar a implementação e fortalecer a participação no planejamento da Educação Integral em Tempo Integral na unidade educacional;

- estabelecer e monitorar indicadores próprios para acompanhar o processo de implementação e os resultados de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes;

- revisar periodicamente, com participação da comunidade, o PPP, à luz dos dados de monitoramento e da concepção de Educação Integral;

- identificar demandas relacionadas a transporte e alimentação escolar e colaborar com a secretaria municipal de educação para o atendimento adequado;

- identificar necessidades de infraestrutura e de pessoal, articulando-se com a secretaria municipal de educação para seu atendimento;

- garantir o AEE aos educandos que dele necessitem, em articulação com o sistema de ensino;

RESOLUÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

- contemplar, nas práticas de gestão escolar, as especificidades de cada etapa e modalidade;

- apoiar os profissionais da escola na implementação da Educação Integral em Tempo Integral, assegurando recursos e oportunidades de formação continuada em serviço;

- adotar práticas de sustentabilidade ambiental no cotidiano escolar, promovendo consumo consciente, reutilização e redução de desperdícios;

- planejar as atividades em finais de semana, de modo a favorecer a participação familiar e comunitária e o fortalecimento dos vínculos e convivência;

- executar com responsabilidade os recursos financeiros descentralizados priorizando ações pedagógicas e de melhoria da infraestrutura física e pedagógica; e

- promover a escuta ativa dos estudantes em decisões pedagógicas e organizacionais, incentivando a formação de grêmios, conselhos mirins, colegiado escolar ou outras instâncias participativas, envolvendo-os, com mediação pedagógica, na gestão dos tempos e espaços da escola.

Seção III
Da Articulação Intersetorial e Integração com Territórios e Comunidades

Art. 13. Na dimensão estratégica da articulação intersetorial e integração com territórios e comunidades, compete ao sistema de ensino:

- desenvolver estratégias para a busca ativa e atendimento integrado das políticas sociais na prevenção e combate à infrequência, ao abandono e à evasão escolar na Educação Integral em Tempo Integral;

- identificar e mapear oportunidades e serviços disponíveis nos territórios que possam contribuir com o desenvolvimento integral dos estudantes, fortalecendo redes de proteção e promoção de direitos;

- definir e implementar protocolos específicos para a integração das ações de política educacional com as ações desenvolvidas, pelo poder público local e organizações da sociedade civil nas políticas de saúde, assistência social, cultura, esporte e lazer, meio ambiente, ciência e tecnologia e formação para o trabalho;

- incentivar e apoiar a realização de parcerias entre escolas e equipamentos públicos, organizações da sociedade civil e coletivos comunitários que atuem no território, assegurando a articulação intersetorial nos diferentes níveis de governo e nas regiões administrativas, promovendo a atuação integrada entre as secretarias e órgãos governamentais;

RESOLUÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

- estabelecer orientações para que suas escolas adotem estratégias de flexibilização da jornada escolar para contemplar as especificidades de estudantes que participem de projetos e iniciativas esportivas, artísticas e culturais e que tenham compromissos com treinos, competições, ensaios ou apresentações artísticas coincidentes com o horário e a jornada regular da Educação Integral em Tempo Integral;

- estabelecer orientações para que suas escolas adotem estratégias de flexibilização da jornada escolar para contemplar as especificidades de estudantes e famílias atendidas em serviços de saúde e assistência social e que tenham compromissos na forma de consultas, atendimentos ou eventos semelhantes; e

- estabelecer parcerias e protocolos de cooperação com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA, assegurando a atuação integrada da escola com conselho tutelare, defensorias, Ministério Público e demais instâncias de proteção, defesa e controle social dos direitos tendo como foco o pleno desenvolvimento dos sujeitos.

Art. 14. Na dimensão estratégica da articulação intersetorial e integração com territórios e comunidades, compete às escolas:

- coordenar ações para a busca ativa e atendimento integrado das políticas sociais, aos educandos de sua unidade educacional, com foco na prevenção e combate à infrequência, ao abandono e à evasão escolar na Educação Integral em Tempo Integral;

- fortalecer os vínculos de colaboração e das ações de articulação das oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento no território, promovendo a integração da escola com as demais políticas públicas e serviços de forma permanente e institucionalizada;

- identificar necessidades de melhoria dos protocolos específicos para a integração intersetorial no território; articulando-se com a secretaria municipal de educação para seu aperfeiçoamento;

- implementar parcerias com organizações da sociedade civil e coletivos comunitários que atuem no território escolar, integrando-os às oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento previstas no PPP;

- incentivar a integração de ambientes e espaços comunitários, praças, parques e áreas verdes, e equipamentos públicos de diferentes tipos na realização das atividades pedagógicas planejadas intencionalmente, ampliando as oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento dos educandos;

- promover a articulação da escola com mundo do trabalho, considerando os territórios, os diferentes arranjos produtivos locais, os interesses das juventudes e as diferentes práticas profissionais, tendo em vista o trabalho como princípio educativo;

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pedramole

RESOLUÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

- diversificar metodologias, materiais, formas diferenciadas de agrupamento e espaços de aprendizagem que estimulem a educação entre pares e favoreçam a convivência democrática na diversidade;

- apoiar os educandos participantes de projetos e iniciativas esportivas, culturais e artísticas na compatibilização de sua jornada escolar com os compromissos de treinos, competições, ensaios e apresentações, a partir das normas estabelecidas no sistema de ensino;

- apoiar os educandos que sejam atendidos em serviços de saúde e de assistência social na compatibilização de sua jornada escolar com os compromissos em consultas, atendimentos e eventos semelhantes; e

- integrar colegiados e outras formas de colaboração e gestão existentes no território (comissões, fóruns, conselhos), contribuindo com o planejamento, realização e acompanhamento de propostas e ações destinadas à garantia do direito à educação.

Parágrafo único. No desenvolvimento das formas de colaboração com entidades privadas previstas no inciso IV, o sistema de ensino municipal priorizará parcerias com organizações sociais sem fins lucrativos.

Seção IV
Do Currículo, das Práticas Pedagógicas e Avaliação da Aprendizagem e do Desenvolvimento

Art. 15. A implementação da Educação Integral em Tempo Integral deve assegurar coerência sistêmica entre currículo, práticas pedagógicas e avaliação da aprendizagem e dodesenvolvimento pleno, promovendo todas as suas dimensões: cognitiva, social, cultural, emocional, física e o pleno exercício dos direitos de aprendizagem dos educandos.

§ 1º A coerência sistêmica de que trata o caput deve observar a integração das diferentes dimensões do desenvolvimento em experiências de aprendizagem que articulem os diferentes campos do conhecimento e as diferentes linguagens e formas de expressão para promover o desenvolvimento da autonomia, da empatia, da criatividade, da consciência crítica e da convivência democrática.

§ 2º A organização do trabalho pedagógico das escolas deve observar a relação indissociável entre cuidar e educar, com ações pedagógicas intencionais para o acolhimento, higiene, descanso, socialização e escuta ativa.

Art. 16. O currículo da Educação Integral em Tempo Integral fundamenta-se na definição dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, competências e habilidades expressas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, nas macroáreas definidas para os Temas Transversais Contemporâneos e no currículo de cada sistema de ensino municipal;

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pedramole

RESOLUÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Art. 17. O sistema de ensino municipal deverá estabelecer orientações pedagógicas para a Educação Integral em Tempo Integral, respeitando as especificidades de cada etapa e modalidade da Educação Básica e seus respectivos direitos ao desenvolvimento e aprendizagem.

Art. 18. As orientações pedagógicas para a Educação Infantil devem promover a ampliação e a diversificação de oportunidades qualificadas para o pleno exercício dos direitos de aprendizagem, conforme estabelecido pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, em consonância com a BNCC e com as Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil, de acordo com resoluções vigentes.

Art. 19. As orientações pedagógicas para o Ensino Fundamental deverão promover o aprofundamento e a diversificação das aprendizagens, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, e com a BNCC, no que se refere a essa etapa de ensino, priorizando atividades que favoreçam o desenvolvimento integral dos estudantes e contemplem as diferentes dimensões do conhecimento, da cultura e da vida social, conforme preconizam esses referenciais, conforme as resoluções vigentes.

Art. 20. Na dimensão estratégica do currículo, das práticas pedagógicas e da avaliação, compete ao sistema de ensino:

- garantir a infraestrutura tecnológica, laboratórios de inovação/ computação e conectividade de alta velocidade em todas as unidades de tempo integral, assegurando as condições matérias para a execução do Complemto à BNCC – Computação.

- Ofertar formação continuada especifica para o corpo docente e equipes pedagógicas voltada aos três eixos da computação na Educação Básica: Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital.

- elaborar orientações pedagógicas específicas para a Educação Integral em Tempo Integral para orientar as unidades educacionais de sua rede de ensino;

- apoiar a contextualização das orientações pedagógicas pelas escolas com base em seus territórios;

- assegurar a organização dos espaços e dos tempos no currículo escolar observando a integração permanente das experiências educativas ao longo da jornada escolar, de modo a superar a lógica de turno e contraturno e a fragmentação entre os componentes curriculares e atividades;

- assegurar acessibilidade curricular e práticas pedagógicas inclusivas, considerando, assegurando múltiplas linguagens, abordagens, tempos, agrupamentos, recursos e tecnologias de suporte;

RESOLUÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

- promover a integração de mestres de saberes e da cultura popular nas iniciativas de diversificação pedagógica e curricular de suas unidades educacionais;

- promover e apoiar, nas unidades que compõem seu sistema de ensino, a articulação entre diferentes modalidades de organização do trabalho didático e pedagógico (sequências didáticas, atividades permanentes, projetos didáticos) e a articulação interdisciplinar entre os diferentes componentes curriculares;

- disponibilizar materiais de apoio didático e pedagógico às escolas; e

- promover e apoiar práticas avaliativas integradas, orientadas para a melhoria contínua dos resultados de aprendizagem e desenvolvimento dos educandos e que considerem a justiça curricular e a articulação entre os diferentes componentes curriculares.

Art. 21. Na mesma dimensão, compete às escolas:

- Implementar o Complemento à BNCC – Computação de forma integrada e transversal ao currpiculo de tempo integral, estruturando as atividades pedagógicas em torno de três eixos fundamentais:

a) Pensamento Computacional, estimulando a resolução de problemas, a lógica e o desenvolvimento de algoritmos e programção;

b) Mundo Digital, promovendo a compreensão do funcionamento das tecnologias, arquiteturas de redes, arfatos digitais e processamento de dados;

c) Cultura Digital, desenvolvendo o letramento midiático, a cidadania digital, a segurança, a ética, os direitos e o bem-estar no ambiente digital.

- contextualizar e implementar as orientações pedagógicas da Educação Integral em Tempo Integral definidas pelo sistema de ensino municipal para as diferentes etapas e modalidades existentes;

- integrar e articular as propostas pedagógicas de maneira contínua e não fragmentada, organizando as práticas educativas da escola de modo a superar a lógica de turno e contraturno na Educação Integral em Tempo Integral e assegurar a articulação e integração entre os diferentes direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento pleno;

- acompanhar a frequência escolar e assegurar a participação efetiva dos educandos em todas as atividades ofertadas;

- desenvolver práticas inclusivas com recursos diversificados e adequados, considerando múltiplas linguagens, abordagens, tempos, agrupamentos, recursos e tecnologias de suporte;

RESOLUÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

- promover, em articulação com os sistemas de ensino, a participação e integração de mestres da cultura popular e dos saberes tradicionais do território no desenvolvimento das práticas educativas;

- assegurar, nas práticas educativas da escola, a articulação entre diferentes modalidades de organização do trabalho didático e pedagógico (sequências didáticas, atividades permanentes, projetos didáticos) e a articulação interdisciplinar entre os diferentes componentes curriculares;

- organizar processos de ensino e aprendizagem personalizados, por meio da diversificação de metodologias, materiais, ambientes, tempos e espaços educativos, promovendo a formação de grupos heterogêneos que estimulem a educação entre pares que favoreçam a convivência democrática entre pessoas de diferentes idades, etapas, origens étnico- raciais, regionais, religiosas, socioeconômicas, de gênero e de sexualidade, e entre pessoas com e sem deficiência ou transtornos globais de desenvolvimento; estimular e apoiar a equipe docente na utilização de materiais de apoio didático e pedagógico, com foco na melhoria e diversificação das práticas educativas; promover os direitos digitais, o uso responsável, ético e crítico das tecnologias da informação e comunicação, bem como da educação digital e midiática, com ênfase no desenvolvimento de competências tecnológicas, cidadania, segurança, ética e bem-estar no ambiente digital e o uso de recursos educacionais abertos, incentivando, inclusive, o letramento digital e a capacidade não apenas de acessar e usufruir, mas de produzir tecnologias da informação, programação digital e comunicação, integrando essas práticas às atividades escolares planejadas e ao currículo com vistas à integralidade dos sujeitos e formação de cidadãos conscientes e ativos no contexto digital;

- estimular, acompanhar e orientar os educandos na construção de seus projetos de vida, em perspectiva socialmente referenciada, considerando suas singularidades, interesses e contextos sociais;

- planejar e implementar ações de recomposição de aprendizagens com base nas dificuldades observadas; e

- planejar e implementar estratégias de avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento dos educandos que considerem a justiça curricular, a integração entre os diferentes componentes curriculares e a valorização das diferentes formas de aprender e que estejam comprometidas com o alcance dos resultados de aprendizagem para todos os educandos.

Seção V
Da Valorização e Formação Permanente de Educadores

Art. 22. Na dimensão estratégica da valorização e desenvolvimento profissional de educadores, compete ao sistema municipal de ensino:

RESOLUÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

- definir e regulamentar, no âmbito de seu sistema de ensino, a composição adequada das equipes gestoras, docentes e dos profissionais de suporte e apoio à ação educativa, considerando as demandas da Educação Integral em Tempo Integral;

- assegurar a quantidade, a alocação e a jornada de trabalho adequada dos profissionais de educação, compatíveis com os objetivos e a organização da Educação Integral em Tempo Integral, buscando, sempre que possível, a dedicação exclusiva dos professores a uma única unidade de ensino e sua atuação também em tempo integral na referida unidade;

- planejar e implementar processo de formação continuada em serviço, com foco na implementação da Educação Integral em Tempo Integral contemplando tanto formações comuns quanto específicas às etapas e modalidades;

- assegurar que as ações formativas ocorram tanto na unidade escolar, sob liderança das equipes gestoras, quanto em momentos e situações coordenados pela equipe técnica da secretaria municipal de educação;

- assegurar aos profissionais não-docentes a participação em processos formativos que promovam sua integração à comunidade escolar e valorizem seus saberes e práticas;

- assegurar condições de trabalho e de progressão nas carreiras para todos os profissionais que atuam na Educação Integral em Tempo Integral;

- estimular a participação dos profissionais da educação em projetos de pesquisa, ações de extensão universitária, congressos científicos e encontros de compartilhamento de práticas voltados à Educação Integral em Tempo Integral; e

- fomentar a articulação entre as escolas da rede de ensino e as Instituições de Educação Superior – IES, promovendo a integração dos estágios curriculares obrigatórios às escolas de Educação Básica, bem como o desenvolvimento de ações de extensão e programas de iniciação à docência, de modo a fortalecer a formação inicial na prática e em contexto real, alinhada aos princípios e estrutura da Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 23. Na dimensão estratégica da valorização e desenvolvimento profissional de educadores, compete às escolas:

- identificar e comunicar às secretarias de educação sobre as necessidades de recomposição ou ampliação do quadro de professores e profissionais de apoio à implementação da Educação Integral em Tempo Integral;

- realizar ações de gestão de pessoas que garantam o bom funcionamento cotidiano da unidade escolar e a consecução dos objetivos educativos;

- coordenar processos de formação continuada em serviço, no âmbito da própria escola, com foco na implementação da Educação Integral em Tempo Integral;

RESOLUÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

- incluir os profissionais não-docentes (funcionários da secretaria escolar, de limpeza, de alimentação) em ações formativas integradas ao PPP, valorizando suas contribuições e experiências;

- desenvolver iniciativas que promovam a melhoria das condições de trabalho, com foco no bem-estar, incluindo aquelas relacionadas ao clima e à convivência democrática na escola;

- apoiar a participação dos profissionais da educação em ações formativas externas, como projetos de pesquisa, ações de extensão universitária, congressos científicos e encontros de práticas com foco na implementação da Educação Integral em Tempo Integral; e

- estabelecer parcerias com IES para acolher e acompanhar estudantes de licenciatura em estágios curriculares obrigatórios, bem como em projetos e programas de iniciação à docência e ações de extensão, contribuindo para a formação inicial na Educação Integral em Tempo Integral na prática e para o fortalecimento do diálogo entre a escola e os processos formativos dos futuros educadores.

Seção VI
Do Monitoramento e Avaliação

Art. 24. Na dimensão estratégica do monitoramento e avaliação, compete ao sistema municipal de ensino:

- implementar estratégias de avaliação da política de Educação Integral em Tempo Integral, alinhadas aos objetivos e metas a serem definidos conforme os termos do inciso III do art. 11.

- disponibilizar os resultados da avaliação às unidades escolares da rede de ensino, de forma sistematizada, favorecendo o autoconhecimento institucional e a melhoria contínua;

- orientar e acompanhar a aplicação dos resultados das avaliações no planejamento de ações para o aprimoramento da equidade e qualidade da oferta educacional e do trabalho pedagógico das escolas; e

- realizar estudos e pesquisas sobre processos, variáveis críticas e resultados da implementação da política, em articulação com organizações da sociedade civil, centros de pesquisa e IES com expertise no tema.

§ 1º O processo de monitoramento e avaliação deve assegurar a participação dos profissionais de educação e das comunidades escolares em todas as suas etapas, integrando avaliação de natureza diagnóstica, formativa e somativa.

§ 2º Nas estratégias de avaliação da política de Educação Integral em Tempo Integral de que trata o inciso I, devem ser contemplados, no mínimo, informações, dados e indicadores:

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pedramole

RESOLUÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

- de equidade na distribuição das matrículas;

- educacionais (taxas de permanência, aprovação, reprovação, abandono e evasão e indicadores de aprendizagem e desenvolvimento pleno);

- de condições de infraestrutura física e pedagógica;

- de efetivação da gestão democrática; e

- de qualidade da articulação intersetorial e da integração com os territórios.

Art. 25. Na dimensão estratégica do monitoramento e avaliação, compete às escolas:

- implementar processos de avaliação diagnóstica, formativa e somativa em conformidade com as orientações emanadas do sistema de ensino;

- planejar e conduzir momento colaborativos de análise, reflexão e tomada de decisão com base nos resultados das avaliações, considerando as especificidades do território, da comunidade e da dinâmica escolar;

- dialogar com os profissionais da educação, educandos e suas famílias sobre os processos e resultados da avaliação, promovendo a compreensão e envolvimento no processo educativo; e

- elaborar e revisar planos de ação para o aprimoramento contínuo da implementação da Educação Integral em Tempo Integral e seus efeitos sobre a aprendizagem e o desenvolvimento dos educandos em sua escola.

Parágrafo único. As escolas devem reconhecer a importância e assegurar a participação ativa das famílias e da comunidade no cotidiano escolar da jornada de tempo integral, promovendo canais permanentes de escuta, diálogo e corresponsabilidade nos processos de acompanhamento, avaliação e tomada de decisão, de modo a fortalecer o vínculo escola-comunidade e ampliar as condições para o desenvolvimento integral dos educandos.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. No processo de implementação das normas constantes nesta Resolução devem ser contempladas também as disposições da Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025 que Institui Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica.

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pedramole

RESOLUÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Art. 27. Ficam revogadas as normas ou disposições contrárias a esta Resolução.

Art. 28. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra MoleSE, 30 de julho de 2026.

Vanusia Gregório dos Santos
VANUSIA GREGÓRIO DOS SANTOS
Conselheira Presidente

RESOLUÇÃO

Praça Joao Lucas de Santana 167 CEP: 49.512-000
TELEFONE: (79)34591-241
EMAIL: adm@pedramole.se.gov.br